



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08505.007721/2026-19**

Interessado: **EMILIO YUPANQUI QQUECCANO**

1. Trata-se de defesa administrativa apresentada por EMILIO YUPANQUI QQUECCANO em face do Auto de Infração e Notificação nº 1348_06399_2025, lavrado com fundamento no art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017, em razão de excesso de prazo de estada em território nacional.
2. Em sua manifestação, o interessado informa que realizou viagem emergencial em razão do falecimento de familiar ocorrido fora do Brasil.
3. Analisados os argumentos apresentados e realizada consulta aos sistemas migratórios, verifica-se que o interessado ingressou no país na condição de visitante, não tendo sido localizada prorrogação do prazo de estada ou autorização de residência ativa que amparasse sua permanência em território nacional. Observa-se, ainda, que a justificativa apresentada refere-se às circunstâncias que motivaram a saída do território nacional, não guardando relação com o excesso de permanência verificado.
4. Dessa forma, não foram apresentados elementos capazes de afastar a materialidade da infração ou justificar o cancelamento da penalidade aplicada.
5. Ante o exposto, INDEFIRO a defesa apresentada e MANTENHO o Auto de Infração e Notificação nº 1348_06399_2025 em todos os seus termos.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA
Agente de Polícia Federal
Chefe do NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA, Agente de Polícia Federal**, em 09/06/2026, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146503894&crc=396DF86A.
Código verificador: **146503894** e Código CRC: **396DF86A**.